



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**MT - SEMCONT Nº 056/2026.**

João Neiva, 09 de abril de 2026.

**Processo Administrativo nº 2.896/2026.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística – “RONY E RICY”.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação – art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

#### 1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

### **2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.**

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

### **4. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla artística “RONY E RICY”, para apresentação no evento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

comemorativo do 38º aniversário de emancipação política do Município de João Neiva.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Ofício da SEMUC solicitando a contratação;
- Proposta comercial da empresa DORNEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;
- Contrato de exclusividade devidamente registrado;
- Termo de Referência – TR;
- Parecer Jurídico favorável com condicionantes.

**É o relatório. Passa-se à análise técnica.**

### 5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);
- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinativo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO.

#### 6.1 – Da possibilidade jurídica da contratação direta.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

**“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo.”**

No caso em análise, verifica-se:

- Existência de **contrato de exclusividade registrado em cartório**, conferindo legitimidade à empresa representante;
- Indicação clara do artista e da empresa intermediadora;
- Justificativa administrativa da escolha baseada na natureza cultural e relevância do evento

Dessa forma, **resta caracterizada a inviabilidade de competição**, requisito essencial para a inexigibilidade.

#### 6.2 – Da instrução processual (art. 72 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verificam-se os seguintes elementos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Requisito	Situação
Justificativa da necessidade	Atendida
Razão da escolha do contratado	Atendida
Justificativa de preço	Atendida
Documentos de habilitação	Consta nos autos
Parecer jurídico	Favorável
Autorização da autoridade competente	A instruir
Ciência do Fiscal de Contratos	Não Atendido

Destaca-se que o parecer jurídico confirma a presença dos requisitos legais da contratação direta .

### 6.3 – Da justificativa de preço.

A proposta apresentada fixa o valor em **R\$ 30.000,00**

Verifica-se ainda:

- Existência de notas fiscais de apresentações anteriores com valores equivalentes (Anchieta, Guarapari, São Roque do Canaã);
- Compatibilidade com valores praticados em contratações públicas similares.

Assim, entende-se que há lastro mínimo de mercado, atendendo ao requisito do art. 72, VII.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 6.4 – Do Termo de Referência

O Termo de Referência apresenta:

- Definição clara do objeto;
- Quantidade e valor estimado;
- Local, data e duração do evento;
- Critérios de execução e pagamento.

Todavia, observa-se impropriedade relevante:

- **Inconsistência identificada**

Há divergência quanto à empresa contratada:

- TR menciona: **“15286576 JULIO CESAR VESPER”**;
- Proposta e documentos indicam: **DORNEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Tal inconsistência compromete a coerência documental e segurança jurídica do processo, exigindo saneamento.

### 6.5 – Da fiscalização contratual.

O Ofício informa que a designação de fiscal foi prevista no TR, Todavia:

- Não consta formalmente a designação do fiscal por portaria ou ato específico, conforme exige o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 7. CONCLUSÃO.

Diante da análise técnica realizada, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT conclui que:

- A contratação por inexigibilidade encontra respaldo legal no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021;
- Há comprovação de exclusividade e inviabilidade de competição;
- O preço mostra-se compatível com o mercado;
- O processo encontra-se substancialmente apto ao prosseguimento;

Todavia, com ressalvas formais que devem ser sanadas previamente à contratação.

### 8. RECOMENDAÇÃO.

Recomenda-se:

1. Correção da divergência no Termo de Referência, adequando a identificação da empresa contratada, garantindo uniformidade documental;
2. Formalização da designação do fiscal do contrato, mediante ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3. Assinatura eletrônica obrigatória.

### 9. MANIFESTAÇÃO FINAL.

Ante o exposto, esta SEMCONT OPINA FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do feito, desde que sanadas as inconsistências apontadas, por se tratar de vícios



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

formais que não comprometem, neste momento, a legalidade substancial da contratação.

**É a manifestação técnica.**

**WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA**

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.